



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM.: 2017/2020

**LEI MUNICIPAL Nº. 319**, de 29 de novembro de 2017.

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itueta para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Itueta, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Itueta, estima a receita em R\$ 19.739.500,00 (dezenove milhões e setecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTES</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.088.500,00
CONTRIBUIÇÕES	3.036,65
RECEITA PATRIMONIAL	381.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.195.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>19.726.136,65</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-2.524.720,00</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>-2.524.720,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CREDITO	1.499.910,00
ALIENAÇÃO DE BENS	51.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	987.173,35
<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.538.083,35</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.739.500,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM.: 2017/2020

Art. 4º - As despesas do Município de Itueta serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNOC</b>	
LEGISLATIVA	885.855,00
ADMINISTRAÇÃO	4.079.840,00
SEGURANÇA PUBLICA	35.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	927.180,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	690.000,00
SAÚDE	4.371.700,00
EDUCAÇÃO	4.966.511,65
CULTURA	105.600,00
URBANISMO	164.810,00
SANEAMENTO	864.323,35
AGRICULTURA	57.530,00
COMUNICAÇÕES	16.690,00
ENERGIA	359.400,00
TRANSPORTE	2.068.610,00
DESPORTO E LAZER	79.450,00
ENCARGOS ESPECIAIS	48.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	19.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.739.500,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO</b>	
GABINETE E CORPO LEGISLATIVO	647.855,00
SECRETARIA DA CÂMARA	178.000,00
TESOURARIA E CONTABILIDADE	60.000,00
GABINETE DO PREFEITO	703.135,00
ADMINISTRAÇÃO	3.522.915,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	260.820,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.966.511,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	205.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	329.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.371.700,00
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	927.180,00
SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	68.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	3.497.993,35
<b>TOTAL</b>	<b>19.739.500,00</b>

<b>DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.244.025,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.357.180,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM.: 2017/2020

<b>SUB TOTAL</b>	<b>16.609.205,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	3.071.295,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>3.111.295,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	19.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>19.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>19.739.500,00</b>

**Art. 5º** - Fica o executivo autorizado a:

I- a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II- a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100% (cem por cento) da receita realizada.

III- a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV- a abrir Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de crédito, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

**Art. 6º** - As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser realizadas independentemente de autorização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM.: 2017/2020

§ 1º - As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

§ 2º - As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de decreto executivo.

Art.7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único-** Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG  
Em 29 de novembro de 2017.

VALTER JOSÉ NICOLI  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 29 de novembro de 2017.

Ricardo Alex Costalonga Nicoli  
Assessor de Governo

Ricardo Alex Costalonga Nicoli  
Assessor de governo  
CPF 473.569.286-04